

DECISÃO

Vistos etc..

Considerando o Processo Licitatório 001/2018 – Pregão Presencial 001/2018 destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Consórcio Mulheres das Gerais, conforme dispõe o objeto do certame; Considerando que na data da abertura da licitação, 01.01.2018, não foi possível a presença do pregoeiro nomeado através da Portaria 003 de 18 de janeiro de 2018, Sr. Carlos Herlei Ribeiro, por motivos de saúde conforme atestado médico em anexo; Considerando que o processo licitatório encontra-se suspenso temporariamente aguardando solução para sua continuidade; Considerando que a realização de uma nova licitação não implicará prejuízo aos interessados, uma vez que o processo encontra-se em fase inicial e a abertura do novo certame possibilitará a participação dos mesmos, além de outros interessados, cumprindo assim o princípio da isonomia (art. 3º da Lei 8666/93); Considerando o poder-dever discricionário da Administração Pública quanto a revisão/revogação de seus próprios atos, mediante conveniência ou oportunidade justificada (Sumula 473 STF). **RESOLVE: Fica REVOGADO o presente processo licitatório pelas razões de interesse público ora expostas.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2018.



VITTORIO MEDIOLI.

Presidente do Consórcio Mulheres das Gerais